

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°012/2022

27 de julho de 2022.

Dispõe sobre a autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente nos termos do art. 10, III do seu Regimento, considerando o que dispõe a Portaria CAPES n° 148/2018, em sessão do dia XXXX,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam instituídas as Diretrizes de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD / UFPI.

Art. 2° A avaliação institucional do PPGD / UFPI é um processo permanente de diagnóstico coletivo, com a finalidade de analisar ações, iniciativas, estratégias, planejamento, metas, oportunidades, aspectos qualitativos, que o auxilie nas definições de prioridades, tomada de decisões, alinhamento da trajetória institucional e aperfeiçoamento.

Art. 3° A autoavaliação será realizada anualmente, ao final do ano letivo, juntamente com a avaliação docente realizada pelo PPGD para fins de coleta de dados requisitados pela Plataforma Sucupira.

Art. 4° O processo de autoavaliação será coordenado pela Comissão de Avaliação do Programa.

Art. 5° Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do PPGD/UFPI.

Art. 6° Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1° de agosto de 2022.